



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 056/2024 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) – IN073/2022 – IN 065/2021 e Decreto Municipal nº 058/2023 E 025/2025 (Designação Agente de Contratação, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Saúde – Infraestrutura e serviços Públicos- Administração e finanças - Assistência Social / Secretaria de Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 016/2025	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [BLLCOMPRAS.COM] Nº PE016/2025	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP (X) Sim ☐ () NÃO	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por LOTE	
XIII. OBJETO Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para aquisição parcelada de materiais de construção diversos e correlatos , através do procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preços a fim de atender as necessidades da Secretaria de destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Saúde – Educação e Cultura – Assistência Social e de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Teofilândia Bahia, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 29/07/2025, HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com	
XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 29/07/2025, HORÁRIO: 08h00min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data: 04/08/2025, Horário: 09h00min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios ou vinculados do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão serão atualizados em até 12 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços permanente mediante a reabertura da fase de lances, admitida a participação de novos licitantes.
XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Rua José Luiz Ramos nº 84, Centro – Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com ou via funcionalidade do sistema (chat de mensagem).	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 026/2025 (Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025
PREÂMBULO

1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 026/2025 de 16/04/2025 (Designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, para Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para a **aquisição parcelada de materiais de construção diversos e correlatos**, através do procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preços a fim de atender as necessidades da Secretaria de destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Saúde – Educação e Cultura – Assistência Social e de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Teofilândia Bahia, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/08/2025

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para **aquisição parcelada de materiais de construção diversos e correlatos**, através do procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preços a fim de atender as necessidades da Secretaria de destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Saúde – Educação e Cultura – Assistência Social e de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Teofilândia Bahia de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6. Participantes: Secretaria Municipal de Secretaria de Educação e Cultura – Saúde – Infraestrutura e serviços Públicos- Administração e finanças - Assistência Social

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

9.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

9.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

9.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição;

9.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

9.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

10. Só participará da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, incluindo a apresentação de documentos corrompidos ou com senha para acessá-los.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

13.A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14.Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16.A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17.Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Federal Complementar nº 123/2006, e cumprimento do disposto, somente, poderão participar dos **Lotes: 02 – 03 – 04 – 05 e 07**, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, sendo os demais lotes abertos a participação de todas as empresas.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

18. O licitante classificado em primeiro lugar, **deverá encaminhar, APÓS a fase de julgamento da proposta e amostra** (quando houver), nos termos deste Edital e no prazo de 2 horas, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme Art 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

19.Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 19.1. Habilitação Jurídica;
- 19.2. Qualificação econômico-financeira;
- 19.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.4. Qualificação técnica e
- 19.5. Documentação complementar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

20. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

h) Documentos de identificação do sócio administrador;

21. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

21.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

21.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** (conforme art 69, incisos I da lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

21.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

21.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

21.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

21.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

21.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

22. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

22.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.3. Alvará de Funcionamento vigente;

22.4. Prova de regularidade perante:

22.4.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

23. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

25. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

25.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

25.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior à fase de habilitação, a qual deverá ser convocada a sessão com antecedência mínima de 24h, quando então será aberta a fase recursal tendo os demais licitantes o prazo de 30min para manifestar via sistema sua intenção de recorrer;

25.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

26.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades (mínima equivalente a 10% de cada lote) e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos ofertados, com indicações das quantidades;

26.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

26.3 Relação dos contratos firmados no exercício de 2025 conforme exigência constatare do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021. Identificar o órgão ou empresa contratante, objeto, data de assinatura, vigência e valor global. (anexo XII)

26.4 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

27 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

27.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

27.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

27.4 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

27.5 que a proposta foi elaborada de forma independente;

27.6 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

28 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

29 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

30 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

31 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

31.2 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

31.3 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

31.4 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

31.5 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado ou cópia simples, podendo o pregoeiro abrir diligência para comprovar sua autenticidade. Conforme Lei federal nº 13.726/2018.

32 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

33 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.blcompras.com

34 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



35 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

36 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

37 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia – BA.

38 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

39 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

40 A impugnação poderá ser realizada via funcionalidade disponível no sistema onde ocorrerá a disputa, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos após as 17h, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

40.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

41 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

41.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



42.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

43. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a **GARANTIA DA PROPOSTA**, a proposta de preço assinada e em papel timbrado, com a descrição total do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

43.1 Considerando que o Pregoeiro e os demais licitantes, não conseguem ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, a quantidade, a marca, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários e totais dos itens, **os quais devem ter apenas duas casas decimais após a vírgula.**

43.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site blcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

43.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

43.2 O envio da proposta, acompanhada da comprovação da garantia da proposta (art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021) dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

43.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43.4 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital.

43.5 É OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ARQUIVOS: PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA E GARANTIA DA PROPOSTA, ATÉ O HORARIO LIMITE PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTO NO PREAMBULO DO EDITAL.

43.6 A não inclusão da proposta inicial devidamente assinada e em papel timbrado da empresa e o comprovante da garantia da proposta, ensejará em desclassificação, quando comprovado após a fase de disputa, momento em que os documentos inseridos estarão disponíveis para consulta.

44 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

45 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

46 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

48 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema respeitando o prazo limite previsto para inserção de documentos.

49 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

50 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

51 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com

53 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

54 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

55 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.
- j) Este edital poderá ser republicado com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, em decorrência dos quantitativos atualizados, se for o caso, de alterações que afetem a elaboração da proposta e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

58.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

60 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

61 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

62 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

64 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64.1 A disputa do lote ocorrerá de forma simultânea de 03 (três) em 03 (três) lotes por vez.

65 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

65.1 O julgamento dos LOTES do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.

65.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

65.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

65.4 Iniciada a sessão NÃO caberá desistência da proposta.



65.5 A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA gera a desclassificação da proposta, se comprovado após a fase de disputa de lances.

66 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,1% do valor melhor classificado**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

67 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

67.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

69 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

70 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

71 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

72 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

72.1 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

73 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

74 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

75 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com via chat de mensagem.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

76 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

77 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

79 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

80 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

81 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

82 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

83 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

84 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

85 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

86 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

86.1 Sucessivamente, aos bens:

86.2 Produzidos no País;

86.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

86.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

86.4.1 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



87 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

89 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

90 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

90.1 - O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

90.2 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (reformulada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

93. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital que é o preço estimado (unitário e global) e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

94. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**

94.1 Será desclassificada a proposta final que:

- Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106.1 Quando o valor arrematado estiver abaixo do preço estimado pelo município em mais de 40%, será necessário a comprovação da exequibilidade através de notas fiscais de compras do produto, emitidas em favor da empresa arrematante. Podendo o pregoeiro requerer via diligências outras comprovações que julgar necessário mesmo que o valor esteja abaixo deste limite.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa insira os documentos de habilitação no sistema, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



113. Declarado a aceitabilidade da proposta reformulada, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a serem encaminhados por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas após a declaração de aceitabilidade da proposta reformulada e convocação feita pelo chat de mensagem. Podendo o citado prazo ser estendido mediante solicitação do licitante e aceite pelo pregoeiro.

113. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA OU QUE EXIGE SENHA PARA ACESSAR O MESMO, BEM COMO ARQUIVOS CORROMPIDOS.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a marca dos produtos (bandeira), indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/bandeira, ~~modelo, tipo, fabricante e procedência~~, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo administrativo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

126. O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria demandante **DEVERÁ** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, a amostra dos produtos ofertados (apenas dos itens abaixo identificados), que deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos situado na Rua



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da Maricota – s/n, Maricota de Teofilândia-BA, CEP: 48.770-000 no horário de 08h00min às 17h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

Lote 001: Item: 02-13-16-17-30-41-44

Lote 002: Item: 01-04

Lote 003: Item: 02-05-06

Lote 004: Item: 08

Lote 005: Item: 02-04

Lote 006: Item: 04-07-15

Lote 007: Item: 02

Lote 008: Item: 24-29-34-43-44

Lote 009: Item: 01-03-05

126.1 o referido prazo de entrega poderá ser dilatado de acordo solicitação do licitante e autorizado pelo PREGOEIRO exclusivamente via chat de mensagens do sistema do respectivo lote.

127.A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo (quando for o caso).

128.Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

129.Os produtos apresentados como amostra serão abertos, e submetidos aos testes necessários.

130.Os demais licitantes, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor caso julguem necessário deverão informar no chat de mensagem ou no email do setor de licitação.

131.Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

132.Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado desde que estejam de acordo com as marcas constate da proposta de preço, veda a substituição de marca.

133.Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

134.Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor NÃO serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

135.Se a amostra for rejeitada, O Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

136.Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, O Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

137. Os produtos apresentados serão avaliados pela equipe TECNICA da secretaria.



138. O resultado do teste será publicado no Diário Oficial do Município, até o dia seguinte a emissão do parecer feito pela equipe de técnica, assim como inserido no sistema para conhecimento de todos.

139. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

140. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas ou doadas para instituições de caridade.

140.1 A não apresentação das amostras quando exigida, ensejará na desclassificação da empresa em todos os lotes que estiverem participando e na aplicação de sanção prevista no Art 155 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141. Findada a fase de habilitação, sendo a licitante arrematante declarada habilitada, será feita a convocação da sessão para DECLARAÇÃO DE VENCEDORA a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 24h do dia da convocação

142 - Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

142.1 .Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

143. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

143.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

143.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

144. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

145. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através de funcionalidade constante do sistema, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar no dia seguinte que findar o prazo inicial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

149. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

151. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

152. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

153. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

154. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

155. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

156. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

157. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

157.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto



158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 511/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

159 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

160. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

161. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

162.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art 84 da lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 056/2024 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

166.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, **a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

168. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

169. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

171. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

172. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso, conforme minuta constante do anexo deste edital..

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.



181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

182.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro e formalmente requerido pelo contratado e aceito pela autoridade superior.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade via internet, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184.O Município de Teofilândia-Ba obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aprovar a arte a ser impressa no prazo de 24h da apresentação;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento.
- c) O(s) Produtos(s) licitados deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante situada no município de Teofilândia no endereço constante na autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria demandante.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) O(s) objeto(s) licitado(s) deverão ser entregues na sede da secretaria de Assistência Social que irá fazer a distribuição devendo os veículos (caminhão baú frigorífico) ficarem à disposição durante todo o processo de distribuição.
- b) O(s) objeto(s) licitado(s) deverão ter no ato da entrega, os prazos de validade mínimos estabelecidos no termo de referência.
- c) Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
- d) O recebimento será confiado ao Fiscal do Contrato,
- e) Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria solicitante;
- f) **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 inciso II da Lei 14.133/2021:**
 - a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
 - c. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - g) Após o recebimento provisório o Fiscal de Contrato atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
 - h) Caso os objetos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **um dia útil** contados da notificação;
 - i) Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
 - j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



k) Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

185. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

185.1 houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

185.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

185.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE e MARCA;

185.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

188.Os materiais devem ter a **garantia/validade exigidos no termo de referência** contados do atesto da nota fiscal;

188.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria demandante ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

188.2 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da Secretaria demandante..

189.Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



190. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

191. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

193. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

196. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

197. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

198. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

199. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

200.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

201.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

202. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

203.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com o Município** e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

204.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



205. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

206. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DA ATA SRP E/OU DO CONTRATO

207. Constituem motivo para rescisão da ata de registro de preço e/ou do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente



reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021.

s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

209.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

211.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



213.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

216.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- d.2) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- d.3) *O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.*
218. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
219. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
220. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
221. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
222. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
223. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
224. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
225. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
226. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
227. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
228. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SEÇÃO XIV - DO FORO

229.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

230.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

231.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

232.É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

233.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

234.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

235.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Estudo técnico Preliminar – ETP – Anexo II
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de ausência de Servidor no quadro societário – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato- Anexo IX;
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X;
- l) Modelo de Proposta de Preços – Anexo XI.
- m) Modelo de Relação de Contratos Firmados no exercício de 2025- Anexo XII
- n) Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas - Anexo XIII

Teofilândia- BA, 21 de Julho de 2025

Merimar Lima dos Santos de Almeida
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2025
COMPRAS – PREGRÃO ELETRÔNICO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, nas condições gerais da contratação visam garantir que a execução do objeto atenda com eficiência às finalidades públicas, resguardando o interesse público, a durabilidade das obras e a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de materiais de Construção justifica-se pela necessidade permanente de manutenção predial, reparos emergenciais e melhorias estruturais em prédios instalados nas diversas **Secretarias do Município**.

Os prédios públicos como escolas, hospitais, bibliotecas, centros culturais e outros equipamentos públicos são bens municipais destinados ao uso comum ou especial do povo. Trata-se, portanto, de uma necessidade **recorrente, essencial e estratégica**, cujo atendimento depende de pronta disponibilidade dos materiais necessários.

As condições gerais da contratação incluem:

- Entrega fracionada, conforme as demandas das Secretarias Municipais, respeitando prazos definidos pela Administração;
- Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições, dentro dos padrões de qualidade exigidos e das normas técnicas vigentes (quando aplicável).
- A contratada deverá substituir qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações técnicas, **no prazo máximo de 48 horas** após notificação formal;
- O transporte e a descarga dos materiais são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer nos locais designados pela Secretaria solicitante;
- A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminando os itens entregues, conforme solicitado em cada requisição oficial;
- O não cumprimento das condições aqui previstas poderá ensejar sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo celebrado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de construção diversos e correlatos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Saúde – Educação e Cultura – Assistência Social e de Infraestrutura e Serviços Públicos**, incluindo obras de manutenção, conservação, pequenos reparos, adaptações, reformas e ampliações em prédios públicos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 Os materiais a serem adquiridos abrangem, mas não se limitam a: cimento, areia, brita, tijolos, blocos cerâmicos, telhas, argamassa, cal, tinta, ferramentas manuais, produtos para impermeabilização, tubulações, conexões hidráulicas, entre outros insumos necessários à manutenção da infraestrutura física e funcional dos equipamentos públicos do município.

2.3 A contratação será formalizada mediante a celebração de ata de registro de preço e posterior contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de manutenção predial dos bens públicos, garantindo a continuidade dos serviços, assegurando as condições mínimas de segurança, salubridade e acessibilidade aos usuários e servidores, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

3. DO QUANTITATIVO:

LOTE 01 - INSTRUMENTOS, TINTAS, CADEADOS, CHUVEIROS E CORRELATOS										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Unid	Ancinho Curvo Metálico 12 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	0	400	50	10	20	480	24,72	11.865,60
2	Unid	Vassoura metálica regulável com 22 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120cm centímetros	0	150	80	80	50	360	42,31	15.231,60
3	Unid	Anel de vedação para uso sanitário	0	50	10	50	20	130	11,00	1.430,00
4	Unid	Alavanca De Pedreiro Aço Vergalhão 1 X1,80mts	0	15	0	0	15	30	140,00	4.200,00
5	Unid	Alavanca De Pedreiro Aço Vergalhão 1 X1,50mts	0	15	0	0	15	30	116,00	3.480,00
6	Unid	Balde plástico 10L (Reforçado)	0	150	30	100	200	480	13,00	6.240,00
7	Unid	Broxa retangular 18x7.6cm	0	200	10	10	100	320	11,76	3.763,20
8	Unid	Cadeado reforçado CR - 30 25mm	0	100	30	80	80	290	17,50	5.075,00
9	Unid	Cadeado reforçado CR - 30 35mm	0	100	30	80	80	290	24,50	7.105,00
10	Unid	Cadeado reforçado CR - 30 40mm	0	100	30	80	80	290	29,00	8.410,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	Unid	Cadeado reforçado CR - 30 50mm	0	100	30	8/0	80	210	41,00	8.610,00
12	Unid	Câmara Ar Pneu, Material Borracha, Aplicação Tipo Pneu Carro De Mão, Tamanho Aro 3,25 X 8, Características Adicionais Bico Revestido De Borracha	0	80	50	30	80	240	20,79	4.989,60
13	Unid	Carro de mão, pneu flexível, aro e caçamba em aço extra forte, 55lt (com pneu)	0	60	20	35	100	215	221,37	47.594,55
14	Unid	Cavadeira Articulada Reforçada Com dois Cabo Madeira 1,5m	0	50	15	40	100	205	99,64	20.426,20
15	Unid	Controle De Velocidade Para Ventilador Teto Ou Parede bivolt	0	100	30	30	0	160	28,00	4.480,00
16	Unid	Chuveiro Elétrico - Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 , Acabamento: Não Aplicável , Cor: Branca , Potência: 4.400 W, Tensão Operação: 220 V, Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata	0	80	10	40	0	130	89,24	11.601,20
17	Unid	Pressurizador de água (para chuveiro jato forte) 220V - 30C x 18,5L x 13A centímetros / branco - Elétrico com fio	0	50	10	30	0	90	197,02	17.731,80
18	Unid	Resistência advanced para chuveiro - 220V 7500W Metal	0	50	20	50	0	120	45,33	5.439,60
19	Unid	Resistência 3T Ultra 220V 5500W Metal	0	40	20	40	0	100	28,42	2.842,00
20	Unid	Cone de Sinalização (indicado para isolamento de áreas) em Plástico Polipropileno, Altura: 75,00 cm - Diâmetro: 36,00 cm - Espessura: 0,30 cm - Dimensão: 75x36 cm Cor: Laranja e Branco	0	30	0	0	60	90	47,81	4.302,90
21	Unid	Desempenadeira lisa plastica 18x30cm	0	30	15	20	50	115	15,50	1.782,50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22	Unid	Disco De Corte Para Metal E Aço Inox 115x1x22,2mm -	0	100	20	25	100	245	4,09	1.002,05
23	Unid	Disco De Corte Para Madeira Ø 110mm	0	80	20	25	50	175	18,00	3.150,00
24	Unid	Disco de corte diamantado(Universal multimaterial) 15 x 20 x 2,2 x 8 mm - Concreto, Alvenaria, Tijolo, Granito	0	80	20	25	80	205	20,00	4.100,00
25	Kg	Eletrodo- 6013 2,5mm	0	50	0	0	50	100	26,00	2.600,00
26	Kg	Eletrodo- 7018 2,5mm x 350mm	0	50	0	0	50	100	28,50	2.850,00
27	Kg	Eletrodo- 7018 3,25mm	0	150	0	0	150	300	28,50	8.550,00
28	Unid	Enxada de 2,5 libras c/ cabo de madeira 1,50m	0	50	15	40	150	255	47,05	11.997,75
29	Unid	Facão para serviços gerais 18"	0	40	20	15	40	115	38,00	4.370,00
30	Unid	Fio Nylon 3mm 2.2kg (rolo)	0	30	5	10	50	95	259,50	24.652,50
31	Unid	Fio Nylon 4mm 2.2kg (rolo)	0	30	5	10	50	95	317,97	30.207,15
32	Rolo	Fita zebrada em Polipropileno (sem adesivo) 70 x 200m	0	100	10	20	100	230	17,95	4.128,50
33	Lata	Tinta a base de água 18lt (interna)	0	400	100	300	80	880	170,00	149.600,00
34	Lata	Tinta acrílica 18LT (diversas cores)	0	200	80	100	50	430	191,79	82.469,70
35	Lata	Tinta para piso 18l (diversas cores)	0	100	10	20	20	150	310,00	46.500,00
36	Unid	Pá de bico com cabo de madeira 71cm Nº 3	0	50	15	40	150	255	45,70	11.653,50
37	Unid	Pé De Cabra Sextavado De Aço Forjado 18Mm X 90Cm	0	10	0	0	10	20	45,90	918,00
38	Unid	Pé De Cabra Reforçado 60cm	0	10	0	0	10	20	38,00	760,00
39	Unid	Picareta Nº 4 com cabo de madeira 90cm	0	50	0	0	80	130	92,50	12.025,00
40	Unid	Pneu carrinho de mão 3.25x3.00-8 sem câmara	0	50	20	30	50	150	40,03	6.004,50
41	Unid	Sacho Coração (para jardim) em aço e com cabo de madeira de 60cm	0	50	10	30	150	240	48,13	11.551,20

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	Unid	Sacho duas Pontas (para jardim) em aço com cabo de madeira de 60cm	0	50	10	30	150	240	45,50	10.920,00
43	Unid	Thinner Multi uso 900ml	0	100	25	25	60	210	19,11	4.013,10
44	Unid	Tinta esmalte sintético base água 3,6ml (diversas cores)	0	110	60	80	30	280	105,39	29.509,20
45	Unid	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada Preto 5mx5/8	0	30	0	0	30	60	20,66	1.239,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01										661.372,50

LOTE 02 - EPIS										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Par	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - (Unisex) em PVC cabedal, em Couro, Bico PVC maior proteção e solado colado e costurado, Bidensidade- Detalhes do produto : Material da sola Poliuretano - Altura do eixo: Tornozelo - Material externo: Couro e PVC - Tipo de fecho: Sem fechamento - Elástico ajustável - Numerações : 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. - Deve conter certificado de aprovação	0	100	0	0	300	400	57,50	23.000,00
2	Par	Luva de raspa total - modelo petroleira - punho curto com reforço interno - Deve conter certificado de aprovação	0	100	50	100	220	470	17,50	8.225,00
3	Par	Luva de PVC punho 36cm - Deve conter certificado de aprovação	0	150	40	100	300	590	25,50	15.045,00
4	Par	Luva resistentes - Protetora Anti-Corte, objetos pontiagudos e substâncias desconhecidas, sendo de Fibra de Vidro, 22cm (tamanhos P ao GG) - Deve conter certificado de aprovação	0	120	30	30	200	380	29,50	11.210,00
5	Unid	Respirador descartável PFF2 com válvula semi facial - Deve conter	0	120	50	100	1.000	1.270	2,45	3.111,50

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		certificado de aprovação								
6	Unid	Capa Para Chuva De Pvc, resistente, com Forro, capuz e manga longa, espessura da capa 0,022mm, comprimento 1,07m Tamanhos do G ao GG na cor Amarela	0	0	0	0	100	100	36,30	3.630,00
7	Par	Bota de PVC Cano curto 28cm Preta com forro - Deve conter certificado de aprovação	0	50	0	30	100	180	43,50	7.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02										72.051,50

LOTE 03 - PISOS, REJUNTES, GESSO										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Pacote	Argamassa Ac1 pacote de 20kg - com secagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas, com mistura homogenia de secagem rápida e para Cerâmicas maiores.	0	270	80	120	50	520	22,45	11.674,00
2	Pacote	Argamassa Ac2 pacote de 20kg - com secagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas, com mistura homogenia de secagem rápida e para Cerâmicas maiores.	0	270	80	120	50	520	36,50	18.980,00
3	Pacote	Cal de pintura básica - 25kg	0	1.100	0	0	900	2.000	30,00	60.000,00
4	mt²	Piso cerâmica tipo A PEI 4 - 40x40	0	290	80	100	0	470	34,67	16.294,90
5	mt²	Piso cerâmica tipo A PEI 5 - 40x40	0	290	80	100	0	470	36,50	17.155,00
6	Kg	Rejunte flexível (argamassa colorida para preenchimento de juntas de revestimentos cerâmicos, pedras	0	270	130	160	0	560	11,25	6.300,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		decorativas, interno e externo) 05KG]								
7	mt ²	Revestimento cerâmica tipo A PEI 3 45x45	0	300	150	200	0	650	37,45	24.342,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03										154.746,40

LOTE 04 - PEÇAS DE MADEIRA, PREGOS, FORRO E TELHAS CERÂMICA										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	MT	Peça de madeira mista : 06 x 11cm	50	200	150	50	50	500	25,57	12.785,00
2	MT	Peça de Madeira mista 12x07cm	50	200	150	150	50	600	33,40	20.040,00
3	MT	Ripa Madeira Mista 4Cm X 2Cm	50	800	500	700	300	2.350	4,65	10.927,50
4	MT	Ripao Madeira Mista 03 X 05CM	50	800	300	400	150	1.700	29,00	49.300,00
5	Kg	Prego com cabeça 2 ½ x 10 (18 x 27mm)	20	100	20	30	50	220	17,65	3.883,00
6	Kg	Prego com cabeça 2 ½ x 13 (13 x 18mm)	20	100	20	30	50	220	21,00	4.620,00
7	kg	Prego 19 x 11 para cerca (polido) - grampo	0	30	10	10	30	80	20,48	1.638,40
8	rolo	Arame farpado 500mt	0	40	0	0	30	70	415,00	29.050,00
9	kg	Arame Recozido 16 Torcido Trançado rolo 1kg 1,24mm	0	150	30	40	100	320	18,48	5.913,60
10	kg	Arame liso 16bwg 1,65mm	0	150	30	40	100	320	20,50	6.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04										144.717,50

LOTE 05 - FORRO E TELHAS (CERÂMICA, GALVANIZADA E ONDULADA)										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Barra	Forro em PVC - Barra de 06mt Largura: 20,00 cm / comprimento: 300,00 cm / Espessura: 8 mm , acabamento: Frisado	150	600	150	200	150	1.250	27,45	34.312,50
2	unid	Telha cerâmica tipo colonial - 50cm	5.000	25.000	6.000	10.000	8.000	54.000	1,45	78.300,00
3	unid	Telhas Galvanizada 1,04m x 0,43mm (6,00mt)	0	200	0	80	100	380	138,50	52.630,00
4	Unid	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50cm 4mm	50	220	100	120	140	630	28,45	17.923,50

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR TOTAL DO LOTE 05

183.166,00

LOTE 06 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INICIAL (CIMENTO, BRITA, AÇO, VERGALHÃO, BLOCOS CERÂMICO, TUBOS)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Unid	Cimento Portland Saco c/ 50Kg	0	1000	250	300	1.000	2.550	44,50	113.475,00
2	m³	Brita n. 01 - 3/4	0	200	80	150	100	530	170,00	90.100,00
3	m³	Brita gravilhão 3/8 4 M.	0	200	80	150	100	530	180,00	95.400,00
4	UNID	Janela Basculante em alumínio brilhante com vidro cancelado 40x40	0	40	15	20	10	85	68,92	5.858,20
5	Barra	Vergalhão CA-50 10mm (3/8") - Barra 12mm	0	200	90	100	100	490	71,74	35.152,60
6	Barra	Vergalhão CA-50 1/4 (6 mm) - Barra 12mm	0	50	5	50	50	155	29,50	4.572,50
7	Barra	Vergalhão CA-50 5/16 (8mm) Barra 12mm	0	250	30	200	150	630	39,00	24.570,00
8	unid	Lâmina De Serra Manual 30cm 18 dentes 12- Bimetal	0	300	80	80	150	610	10,50	6.405,00
9	unid	Tijolo Cerâmico 6 furos 9x19x24cm (L x A x C)	0	20.000	8.000	20.000	15.000	63.000	1,07	67.410,00
10	unid	Treliça 6m H8 Média 3,4mm x 3,8mm x6,0mm	0	150	50	100	100	400	42,00	16.800,00
11	unid	Guia de calçada premoldado em concreto0, 1,00 x 0,30 x 0,12	0	0	0	0	400	400	32,50	13.000,00
12	Rolo	Tela Tapume Laranja 1,20m X 50m Cerquite P/obras Construção (rolo 50mt)	0	200	0	50	100	350	110,00	38.500,00
13	Vara	Tubo PVC Esgoto 40mm (06mt) Branco	0	200	30	100	300	630	35,50	22.365,00
14	Vara	Tubo PVC Esgoto 50mm (06mt) Branco	0	200	30	100	300	630	50,00	31.500,00
15	Vara	Tubo de Esgoto 100mm x 6m branco	0	200	30	100	300	630	72,00	45.360,00
16	Vara	Tubo PVC Esgoto 150mm (06mt) Branco	0	200	0	100	100	400	190,00	76.000,00
17	Vara	Tubo PVC Esgoto 200mm (06mt) Branco	0	150	0	100	300	550	410,00	225.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06										911.968,30

LOTE 07 - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E PERIFÉRICA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
------	------	-----------	-----	------	------	-----	-------	-------	------------	---------------------

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	Unid	Bomba d'água submersa : Vazão máxima: 2.300 litros/hora / Altura manométrica máxima: 65m (elevação) / Temperatura máxima da água: 35°C / Profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m / Bombeamento de água limpa / Tensão:220V Frequência: 60Hzpotência 450watts, tensão 220v, altura 290mm	10	80	10	40	30	170	270,00	45.900,00
2	Unid	Bomba D'Água Periférica 1 CV 220v - Potência 1 CV (750 watts) Vazão (Q) 3000 litros/hora - Altura manométrica (Máx) Hm 50 mca – metros de coluna d'água - Altura de sucção (Máx) Hs 7 mca – metros de coluna d'água - Recalque/Sucção 1"	8	50	6	18	20	102	357,50	36.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07										82.365,00

LOTE 08 - CAIXAS, LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS, PIAS, TORNEIRAS, REGISTROS, TUBOS, FITAS ADESIVAS)										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Unid	Adaptador soldável Curto c/ bolsa –rosca p/ registro 20mm – ½"	100	400	35	180	100	815	1,25	1.018,75
2	UNID	Adaptador soldável Curto c/ bolsa –rosca p/ registro 25mm – ¾"	100	400	200	40	110	850	2,00	1.700,00
3	Pote	Adesivo cola para tubos e conexões de PVC - 175g	40	200	100	100	80	520	15,00	7.800,00
4	Unid	Boia plástica ½"	20	250	80	100	60	510	14,26	7.272,60
5	Unid	Bucha de redução soldável curta 25 x 20mm	100	400	200	40	110	850	0,87	739,50
6	Unid	Caixa Sifonada quadrada 150 X 150 X 75MM	30	200	60	15	30	335	47,00	15.745,00
7	Unid	Cap tampão branco diam. 150mm (6")	30	40	25	5	20	120	33,31	3.997,20
8	Unid	Fita veda rosca 12mm x 25 mts.	30	300	250	50	200	830	5,00	4.150,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9	Unid	Fita veda rosca 18mm x 25 mts.	100	300	250	50	200	900	6,50	5.850,00
10	Unid	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 100mm	60	600	80	40	100	880	6,45	5.676,00
11	Unid	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 40mm	60	200	100	20	100	480	2,00	960,00
12	Unid	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 75mm	60	250	100	10	100	520	4,49	2.334,80
13	Unid	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 25mm - 3/4"	80	400	100	40	100	720	2,16	1.555,20
14	Unid	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	100	400	150	40	100	790	1,97	1.556,30
15	Unid	Joelho 90° PVC soldável azul c/ bucha de latão 20mm - 1/2"	30	600	100	150	100	980	5,50	5.390,00
16	Unid	Junção simples de PVC branco, diam. 75 x 50mm	30	200	80	20	50	380	11,58	4.400,40
17	Unid	Lavatório Mãos - Material Louça, Comprimento 455 Mm, Largura 360 Mm, Características Adicionais Sem Coluna, Cor Branca	10	70	10	30	10	130	131,97	17.156,10
18	unid	Lixa A257 275X75 Massa Madeira Parede Grão 40 Ao 220	0	200	100	200	200	700	1,89	1.323,00
19	Unid	Luva soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	100	400	45	160	120	825	1,75	1.443,75
20	Unid	Pia de cozinha em fibra Cinza Granitado 1,20 x 50cm - duas cubas	0	30	20	20	8	78	170,04	13.263,12
21	Unid	Pia Sintética Para Cozinha 120cm X 55cm	0	50	25	15	8	98	178,30	17.473,40
22	Unid	Engate Rabicho em PVC 1/2 30cm	60	400	100	40	100	700	6,00	4.200,00
23	Unid	Registro de gaveta bruto 3/4"	20	100	30	35	20	205	60,00	12.300,00
24	Unid	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2"	20	100	10	20	20	170	58,36	9.921,20
25	Unid	Reservatório em fibra de vidro com tampa cap. 1000l	0	30	5	20	20	75	492,00	36.900,00
26	Unid	Reservatório em fibra de vidro com tampa cap. 2000l	0	30	3	15	10	58	1.170,66	67.898,28
27	Unid	Reservatório em fibra de vidro com tampa cap. 3000l	0	30	3	10	5	48	2.274,97	109.198,56
28	Unid	Reservatório em fibra de vidro com tampa cap. 5000l	0	15	3	8	4	30	3.545,00	106.350,00
29	Unid	Sifão Polipropileno, Branca, Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível, Tipo Haste: Adaptável, Diâmetro Saída: 40Mm, Diâmetro Entrada: 1 1/2"	0	200	80	100	50	430	11,00	4.730,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30	Unid	T de PVC, branco, com redução, diam. 100 x 40mm	30	200	60	20	30	340	15,00	5.100,00
31	Unid	T de PVC, branco, com redução, diam. 75 x 40mm	30	200	60	20	30	340	13,50	4.590,00
32	Unid	T de redução PVC soldável 25mm – 20mm	120	300	300	40	160	920	2,45	2.254,00
33	Unid	Torneira de lavatório em PVC 25mm – ½"	10	100	30	60	40	240	15,00	3.600,00
34	Unid	Torneira de pia de cozinha em PVC 20mm – ½"	10	100	20	50	25	205	10,29	2.109,45
35	Vara	Tubo de ligação em PVC p/ vaso sanitário 38mm x 25mm	10	200	15	60	25	310	18,44	5.716,40
36	Vara	Tubo de PVC soldável 32mm	10	100	45	10	10	175	45,00	7.875,00
37	Vara	Tubo em PVC soldável 20mm	0	350	100	100	100	650	15,50	10.075,00
38	Vara	Tubo em PVC soldável 25mm	0	350	120	35	80	585	19,00	11.115,00
39	Unid	Vaso sanitário em louça (convencional /popular/tradicional/simples) 37x47x38 cm - Oval na cor branca	10	200	15	55	10	290	230,00	66.700,00
40	Unid	Tampa para vaso sanitário convencional/popular/ 37x47x38 cm - Oval na cor branca	20	500	40	100	50	710	39,00	27.690,00
41	Unid	Vaso sanitário em louça Infantil (convencional /popular/tradicional/simples) - Oval na Cor Branca Medidas : frente 310 (12 13/64") Lado 460 (18 1/8") Altura 320 (12 5/8")	0	30	0	0	0	30	373,53	11.205,90
42	Unid	Tampa para vaso sanitário em louça convencional Infantil - Oval na Cor Branca Medidas : frente 310 (12 13/64") Lado 460 (18 1/8") Altura 320 (12 5/8")	0	50	0	0	0	50	55,60	2.780,00
43	Unid	Caixa De Descarga Controlada Branca 9 Litros	20	200	20	80	30	350	50,61	17.713,50
44	Unid	Kit Completo para Caixa Acoplada Convencional - Universal	0	100	0	30	30	160	104,50	16.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08										667.547,41



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 09 - PORTA, FECHADURA, FERROLHO, MADEIRITE										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADM	EDUC	FMAS	FMS	INFRA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MEDIANA
1	Unid	Fechadura De Sobrepor 100mm - Porta madeira/portão - Cor Preto	0	200	40	30	10	280	69,58	19.482,40
2	Unid	Fechadura Externa Cromada Popline Reta 40x53 Soprano Cor Prateado (para portão alumínio, portas madeira)	30	200	60	80	30	400	60,00	24.000,00
3	Kit	Kit de 03 Dobradiça de latão 3" reforçada	0	200	60	80	30	370	26,00	9.620,00
4	Unid	Ferrolho roliço em metal de 4" com parafuso	10	100	80	80	30	300	13,55	4.065,00
5	Unid	Ferrolho Roliço Aço Zincado 7,5cm 3 Polegadas	10	100	80	15	30	235	10,96	2.575,60
6	Unid	Tarjeta Fio Redondo Zincada 51 mm, Encartelado, (ferrolho peq)	0	100	80	15	30	225	5,50	1.237,50
7	Unid	Porta De Madeira mista (almofada) 210x 80cm Espessura 3,5cm	10	80	20	30	15	155	239,19	37.074,45
8	Unid	Porta De Madeira Lisa 90x210 Cm Ipê Para Apartamento - Madelar	0	30	0	0	0	30	188,38	5.651,40
9	peça	Tabua de pinus 30cm peça de 03mt	0	100	40	15	50	205	49,00	10.045,00
10	peça	Tabua de pinus 20cm peça de 03mt	0	100	50	15	50	215	31,00	6.665,00
11	Chapa	Madeirite Plastificado Para Construção 2.20x1.10 10mm	0	50	20	15	50	135	155,00	20.925,00
12	Chapa	Madeirite Plastificado Para Construção 2.20x1.10 13mm	0	50	20	15	50	135	177,50	23.962,50
13	Chapa	Madeirite Plastificado Para Construção 2.20x1.10 16mm	0	50	20	15	50	135	200,00	27.000,00
14	Chapa	Madeirite resinado 17mm 110 x 220cm (vermelho/rosa)	0	50	20	15	35	120	100,77	12.092,40
VALOR TOTAL DO LOTE 09										204.396,25

RESUMO DOS VALORES POR LOTE :

LOTE	LOTE	VALOR	DISPUTA
1	LOTE 01 - INSTRUMENTOS, TINTAS, CADEADOS, CHUVEIROS E	661.372,50	AMPLA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CORRELATOS		
2	LOTE 02 - EPIS	72.051,50	ME/EPP
3	LOTE 03 - PISOS, REJUNTES, GESSO	154.746,40	ME/EPP
4	LOTE 04 - PEÇAS DE MADEIRA, PREGOS, FORRO E TELHAS CERÂMICA	144.717,50	ME/EPP
5	LOTE 05 - FORRO E TELHAS (CERÂMICA, GALVANIZADA E ONDULADA)	183.166,00	ME/EPP
6	LOTE 06 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INICIAL (CIMENTO, BRITA, AÇO, VERGALHÃO, BLOCOS CERÂMICO, TUBOS)	911.968,30	AMPLA
7	LOTE 07 - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E PERIFÉRICA	82.365,00	ME/EPP
8	LOTE 08 - CAIXAS, LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS, PIAS, TORNEIRAS, REGISTROS, TUBOS, FITAS ADESIVAS)	667.547,41	AMPLA
9	LOTE 09 - PORTA, FECHADURA, FERROLHO, MADEIRITE	204.396,25	AMPLA
	TOTAL ESTIMADO	3.082.330,86	

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

3.2 O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preço é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado;

3.3 Será exigida a garantia de proposta no valor de 1% para cada lote cotado, devendo optar pelos meios previstos no Art 96 da lei 14.133/2021. Quando o licitante optar por apresentar o seguro garantia deverá apresentar juntamente com a apólice do seguro o comprovante de pagamento desta.

Obs: o licitante que optar pela garantia da proposta na forma de caução em dinheiro, deverá realizar o depósito equivalente a 1% do valor global do lote ou do somatório dos lotes cotados, nos seguintes dados bancário: agência nº 4171-8 conta corrente nº 13.885-1 - Banco do Brasil (favorecido - MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA) e anexar o comprovante do depósito junto com a proposta.

3.4 A presente garantia tem previsão legal no Art. 58 da Lei 14.133/2021, e se fundamenta nos seguintes pontos:

3.4.1 Alinhamento com Princípios da Nova Lei de Licitações: A exigência de garantia da proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, preconizados pela Lei 14.133/2021. Essa medida visa garantir a seleção de fornecedores responsáveis e capacitados, contribuindo para a obtenção de melhores resultados nas contratações públicas.

3.4.2 Mitigação de Riscos e Prevenção de Fraudes: A exigência da garantia da proposta, ajuda a mitigar os riscos de descumprimento contratual, bem como previne possíveis fraudes ou propostas irresponsáveis. A garantia proporciona à administração pública uma segurança adicional ao firmar contratos, minimizando possíveis prejuízos decorrentes de rescisões contratuais ou inexecuções.

3.4.3 Proteção dos Interesses Públicos e Econômicos: Ao exigir a garantia da proposta, a administração pública protege os interesses públicos e econômicos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente. A presença da garantia contribui para a seleção de propostas mais seguras e confiáveis, que oferecem garantias de execução dos contratos nos termos estabelecidos.

3.4.5 Promoção da Competitividade e Qualidade nas Contratações Públicas: A exigência de garantia da proposta no pregão eletrônico tem como objetivo principal promover a competição entre os licitantes, incentivando a participação de empresas sérias e comprometidas com a qualidade dos serviços/produtos oferecidos. A presença dessa garantia demonstra o comprometimento do licitante com sua proposta, filtrando participações de empresas que não têm reais condições de cumprir com as obrigações contratuais.



3.5 O cálculo estimativo para o custo da contratação foi realizado com base em cotações obtidas junto a fornecedores locais e através do Sistema Banco de Preços. Essas pesquisas foram conduzidas de maneira a garantir que os preços praticados estejam alinhados com os valores vigentes no mercado regional, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 1º.

3.6 Será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica**, por se tratar de um objeto de natureza comum, sendo utilizada forma de disputa ABERTO/FECHADO o qual permite uma melhor seleção de fornecedor gerando assim o melhor resultado.

3.7 O critério de julgamento será **menor preço por LOTE**, sendo necessário agrupar os itens por se tratar de um objeto similar e passível de atendimento por um mesmo licitante, gerando assim poucas atas de registro de preço facilitando a futura gestão e fiscalização da ata.

3.8 Será utilizado o procedimento auxiliar **de REGISTRO DE PREÇO** tendo em vista a melhor gestão e controle do gasto assim como a imprevisibilidade de quantitativos reais necessários, os quais surgem pela demanda momentânea informada pela secretaria requisitante;

3.9 A disputa dos lotes 02 – 03 – 04 – 05 e 07 será exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), garantindo assim a cota exclusivas para ME/EPP conforme regra constante da LC 123/2006, os demais lotes será aberto para disputa por todas as empresas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução proposta consiste na **aquisição planejada e parcelada de materiais de construção civil**, devidamente especificados conforme suas características técnicas, desempenho e aplicabilidade, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, reforma, ampliação e adequações estruturais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia/BA.

4.2 O fornecimento desses materiais será executado com base nas necessidades reais e pontuais da gestão municipal, levando em consideração a **durabilidade dos insumos, a frequência de reposição, a segurança sanitária das edificações, a eficiência na aplicação** dos produtos, bem como a **redução de desperdícios e impactos ambientais** durante sua utilização.

4.3 Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a Administração adota uma abordagem sistêmica que compreende:

1. **Aquisição** – seleção criteriosa dos produtos com base na qualidade, vida útil estimada e compatibilidade com as estruturas existentes;
2. **Transporte e Armazenamento** – responsabilidade da contratada por entregar os itens com segurança, assegurando integridade física dos materiais e condições adequadas de armazenagem no destino;
3. **Uso/Aplicação** – os materiais devem ser compatíveis com obras civis de pequeno e médio porte, e atender às normas técnicas (como ABNT/NBR) vigentes, visando segurança, desempenho estrutural e funcionalidade;
4. **Manutenção e Reposição** – foco na escolha de materiais de fácil reposição, padronizados, com durabilidade adequada ao uso em ambientes de saúde pública, minimizando custos futuros com manutenção precoce ou substituição prematura;
5. **Descarte ou Reaproveitamento** – estímulo à destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental vigente, com incentivo ao uso de materiais menos poluentes e mais sustentáveis.



4.4 A **especificação dos produtos** será detalhada em anexo próprio deste Termo de Referência, com a descrição clara, objetiva e padronizada de cada item, vedando-se exigências que restrinjam a competitividade, conforme o art. 42 da Lei 14.133/21.

4.5 A solução ora proposta é compatível com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável, assegurando que a contratação traga o melhor resultado à Administração, não apenas na compra imediata, mas ao longo de toda a vida útil dos materiais adquiridos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ções) do sócio(s).
 - b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
 - c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 26.2. **g)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades (mínima equivalente a 10% de cada lote) e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos ofertados, com indicações das quantidades;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2023 e 2024 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - l) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício de 2025.

7 DA AMOSTRA

7.1 O Pregoeiro, a pedido da Secretaria demandante, DEVERÁ solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos descritos no item 6.1.1 deste termo, que deverão ser encaminhados no



prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, para o endereço constante na mesma, a partir da convocação, onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega.

Lote 001: Item: 02-13-16-17-30-41-44
Lote 002: Item: 01-04
Lote 003: Item: 02-05-06
Lote 004: Item: 08
Lote 005: Item: 02-04
Lote 006: Item: 04-07-15
Lote 007: Item: 02
Lote 008: Item: 24-29-34-43-44
Lote 009: Item: 01-03-05

7.2 As entregas das amostras deverão ser feitas na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na **Rua Maricota, s/n bairro Maricota**– Teofilândia-BA, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14:00 min às 17h00min, devendo vir acompanhada a lista contendo o item entregue e sua respectiva marca constante da proposta de preço apresentada na sessão **onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega**. O parecer contendo o resultado da análise da amostra será publicada no Diário Oficial do Município e anexada no sistema num prazo de até 03 dias úteis, ficando assim o julgamento dos lotes suspenso, sendo retomada a sessão após a divulgação do Parecer sobre a aprovação ou a convocação do segundo colocado em caso de reprovação, que deverá apresentar amostra em igual prazo e assim sucessivamente até a aprovação ou fracasso do lote.

7.3 Tendo em vista os testes a serem feitos nas amostras apresentadas, as mesmas não serão devolvidas ao licitante, EXCETO os materiais que não necessitem de testes.

7.4 O licitante que não apresentar as amostras no prazo estipulado, terá sua proposta DESCLASSIFICADA e poderá sofrer as sanções prevista na Lei 14.133/2021, sendo vedada a substituição/troca de marcas.

7 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 **Local de Entrega:** O endereço para a entrega dos materiais, deverá ser no endereço constante na Ordem de Fornecimento (na sede do município) emitida pela Secretaria solicitante.

7.2 **Prazo de Entrega:** o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 **Forma de Embalagem:** Todos os materiais deverão ser embalados adequadamente evitando danos durante o transporte e armazenamento.

7.4 **Quantidade e Especificações Técnicas:** A entrega deverá atender rigorosamente as quantidades e especificações descritas no contrato.

7.5 **Conferência e Aceitação:** Todos os materiais entregues serão conferidos no ato do recebimento por um responsável designado pela Administração. Caso sejam identificados defeitos, divergências nas especificações técnicas ou qualquer outro problema que comprometa o uso do material, a entrega será recusada total ou parcialmente sem nenhum ônus para o Município.

7.6 **Notificação Formal:** A contratante notificará a contratada, por meio de documento oficial (como ofício ou e-mail institucional), detalhando os problemas encontrados, acompanhados de fotos ou outros registros que comprovem o defeito ou não conformidade.

7.7 **Prazo para Substituição:** A contratada terá um prazo de **03 dias úteis** para realizar a substituição, sem custos adicionais para a Administração, e providenciar a nova entrega no local especificado

7.8 **Custo de Envio :** Todas as despesas relacionadas a substituição, transporte e entrega dos materiais corrigidos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.9 **Sanções por Não Conformidade:** Caso a contratada não substitua os materiais defeituosos ou não conformes no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº

www.teofilandia.ba.gov.br



14.133/2021, bem como as previstas no contrato, incluindo multa, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.11** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados

9 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O JULGAMENTO POR LOTE – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha da **modalidade de julgamento por lote**, em detrimento do julgamento por item, justifica-se por razões de ordem técnica, administrativa e econômica, conforme os fundamentos abaixo descritos, visando



atender com maior eficiência às necessidades das Secretarias Municipais de **Educação e Cultura, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Administração e Finanças, e Assistência Social.**

9.1. Agrupamento por natureza e funcionalidade dos materiais

Os produtos licitados abrangem **grupos distintos e especializados**, como:

- **Materiais de limpeza e higienização** (sabões, detergentes, desinfetantes, álcool etc.);
- **Materiais de higiene pessoal** (papel higiênico, sabonetes, absorventes);
- **Materiais descartáveis** (copos, pratos, talheres, luvas, toucas);
- **Utensílios de cozinha** (panelas, colheres, escorredores, baldes).

Esses itens foram devidamente organizados em **lotes coerentes e homogêneos**, agrupando produtos similares ou com finalidade operacional comum, o que permite maior especialização dos fornecedores, facilita o armazenamento e a distribuição, e favorece o controle logístico por parte das Secretarias.

9.2. Eficiência logística e administrativa

O julgamento por lote favorece a **gestão centralizada e racionalizada dos contratos**, permitindo que uma mesma empresa forneça todos os itens do lote com uniformidade de qualidade, condições de entrega e prazos. Isso reduz:

- Custos com múltiplos contratos e fornecedores;
- Dificuldades de compatibilização de entregas;
- Erros logísticos e retrabalho no recebimento e controle de estoque.

9.3. Viabilidade e atratividade econômica para fornecedores

A divisão por lotes viabiliza a participação de empresas **especializadas em determinados segmentos**, que muitas vezes não dispõem de estrutura logística para disputar todos os itens individualmente. Isso:

- **Aumenta a competitividade**, pois permite a participação de pequenas e médias empresas;
- **Garante economia**, ao estimular propostas mais vantajosas em blocos de fornecimento compatíveis com a realidade do mercado;
- Evita o fracionamento excessivo, que pode resultar em preços unitários maiores por perda de escala.

9.4. Atendimento às necessidades por meio de Registro de Preços

Tendo em vista que a contratação se dará pelo **Sistema de Registro de Preços**, o agrupamento por lotes é ainda mais estratégico, pois:

- Facilita o gerenciamento das atas de registro de preços por parte da Administração;
- Permite o **fornecimento parcelado sob demanda**, conforme necessidades das secretarias, sem prejuízo da especificidade dos materiais;
- Garante maior controle sobre os custos globais por área gestora e evita a pulverização de fornecedores, reduzindo inconsistências contratuais.

9.5. Amparo legal

A adoção do critério de julgamento por **lote** está **expressamente autorizada** pela **Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes dispositivos:

- **Art. 40, §2º, inciso I** – autoriza a subdivisão do objeto em lotes, visando ampliar a competitividade e permitir a contratação mais vantajosa;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



- **Art. 5º** – estabelece como princípio da nova lei a **eficiência**, devendo a Administração pública atuar com foco na melhor alocação dos recursos públicos;
- **Art. 169, §1º** – prevê que o julgamento poderá ocorrer por item, lote ou de forma global, desde que **tecnicamente justificado no processo licitatório**.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui **entendimento consolidado** quanto à **possibilidade e adequação do julgamento por lote**, desde que **haja justificativa técnica robusta** e que não se configure **restrição indevida à competitividade**.

Acórdãos relevantes do TCU:

- **Acórdão 2.977/2012 – TCU – Plenário**
Reforça que a adjudicação por lote é permitida, desde que devidamente justificada, e não configure restrição ao caráter competitivo da licitação.
- **Acórdão 2.695/2013 – TCU – Plenário**
Reconhece a viabilidade do fracionamento em lotes quando existir coerência técnica e administrativa, sobretudo em contratações envolvendo grupos distintos de bens ou serviços.
- **Acórdão 343/2014 – TCU – Plenário**
Ressalta a importância de a Administração justificar tecnicamente os critérios de adjudicação (por item, por lote ou globalmente), como forma de assegurar a legalidade e eficiência.
- **Acórdão 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara**
Reitera que a divisão por lotes é compatível com o interesse público e pode facilitar a participação de microempresas e empresas de menor porte.
- **Acórdão 757/2015 – TCU – Plenário**
Salienta que o julgamento por lote deve considerar aspectos logísticos, operacionais e econômicos, além da similaridade dos objetos agrupados.
- **Acórdãos 588/2016, 2.901/2016 e 3.081/2016 – TCU – Plenário**
Reforçam o entendimento de que a adoção do critério por lote, se bem fundamentada, **não configura irregularidade**, sendo até recomendável em certas hipóteses para **evitar a fragmentação contratual ineficiente**.

Súmula TCU nº 247:

“É lícita a adjudicação por item ou por lote, desde que haja previsão no instrumento convocatório e a adoção dessa sistemática seja devidamente justificada nos autos.”

9.6. Melhor controle e fiscalização

Ao reduzir o número de contratos e fornecedores, o julgamento por lote **facilita o controle técnico e a fiscalização do fornecimento**, assegurando a observância dos prazos, padrões de qualidade e condições pactuadas, evitando falhas recorrentes que podem ocorrer na gestão de contratos pulverizados por item.

Diante de todo o exposto, a **divisão por lotes com julgamento por lote** mostra-se **tecnicamente adequada, legalmente permitida e economicamente vantajosa**, representando a opção mais eficiente para assegurar o fornecimento contínuo, de qualidade e com melhor custo-benefício dos materiais destinados às secretarias municipais, conforme as demandas setoriais do Município de **Teofilândia – BA**.

10 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de



preços e documentações exigidas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos no sistema.

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11 HABILITAÇÃO

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ões) do sócio(s).
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 ou 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- l) Alvará de funcionamento vigente.

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO POR MEIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 10% POR LOTE

Considerando a natureza do objeto licitado e visando garantir a adequada execução contratual, especialmente quanto à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços ou fornecimentos que venham a ser contratados, justifica-se a exigência de apresentação de **comprovação de aptidão técnica** com quantitativo mínimo correspondente a **10% do objeto de cada lote**, por meio de **atestados de capacidade técnica**, conforme preceitua o **Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, com base nos seguintes fundamentos:

1. Parcelas de maior relevância ou valor significativo (§1º do Art. 67)

O objeto da presente licitação encontra-se estruturado em **lotes compostos por itens que guardam similaridade**, cujas execuções demandam experiência comprovada e capacidade operacional compatível. Nos termos do §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, é legalmente admitida a exigência de atestados de desempenho anterior **nas parcelas de maior relevância ou cujo valor corresponda a pelo menos 4% do total da contratação**, critério atendido ao se considerar os quantitativos por lote.

2. Proporcionalidade e razoabilidade da exigência (§2º do Art. 67)

A exigência de comprovação de experiência mínima de 10% para cada lote está **muito abaixo do limite de 50% permitido pela legislação vigente** para as parcelas relevantes, conforme previsto no §2º do mesmo artigo. Portanto, trata-se de exigência técnica **moderada, proporcional, razoável e juridicamente válida**, que assegura o equilíbrio entre a ampla concorrência e a segurança da execução contratual.

3. Prevenção à apresentação de atestados possivelmente fabricados

A exigência de percentual mínimo de execução anterior visa também **prevenir a apresentação de atestados genéricos, inconsistentes ou mesmo fraudulentos**, que possam ser utilizados por empresas sem real capacidade técnica apenas para fins de habilitação. Ao exigir a execução prévia mínima de 10% do objeto licitado, o poder público impõe um critério objetivo que **desestimula a prática de fraudes documentais**, ao passo que **valoriza a contratação de empresas com experiência real e mensurável** em serviços e/ou fornecimentos compatíveis. Essa medida reforça o



controle, a integridade do processo licitatório e a confiança na qualificação técnica dos participantes, em alinhamento com os princípios da **legalidade, moralidade e eficiência**.

4. Mitigação de riscos na execução contratual

Garantir que a empresa já tenha desempenhado, em parte, objeto similar ao licitado é um **instrumento preventivo de gestão de risco**, reduzindo a possibilidade de inexecução, atrasos, falhas ou necessidade de substituição contratual ou até mesmo os pedidos de revisão e reajuste de preços. A Administração Pública, ao fazer tal exigência, **atua preventivamente na proteção do interesse público** e na boa governança contratual.

5. Eficiência e efetividade na gestão pública

Empresas que já executaram quantitativos mínimos demonstram maior familiaridade com os procedimentos operacionais e administrativos relacionados ao objeto, o que se reflete em **maior fluidez na execução contratual**, menores custos indiretos para a Administração e **melhor prestação do serviço público à população**.

6. Fundamentação Legal

A exigência encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021 – Art. 67, inc. VI, §§1º e 2º**
- **Princípios da eficiência, legalidade e interesse público**
- **Jurisprudência reiterada dos Tribunais de Contas** – Acórdão nº 534/2016, que reconhecem a legalidade e a razoabilidade de se exigir quantitativo mínimo de execução anterior, desde que dentro dos limites legais.

○ ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme regulamentação disposta no **Decreto Municipal nº 56/2024**.

13.2 De acordo com o **art. 17 do referido decreto**, "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil como nota de empenho entre outros previsto em lei".

13.3 Dessa forma, **não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária** no Termo de Referência, uma vez que **o registro de preços não obriga à contratação imediata**, mas sim à possibilidade futura de contratação conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício vigente.

13.4 A dotação orçamentária será devidamente identificada e vinculada **no momento da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, ou outro instrumento hábil que formalize a contratação**, em estrita observância à legislação aplicável e à disponibilidade financeira do Município.

13.5 Essa prática garante maior flexibilidade, eficiência e responsabilidade na execução orçamentária, alinhando-se aos princípios da economicidade e do interesse público.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias corridos**, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

- 14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15- UNIDADE FISCALIZADORA

15.1 A Fiscalização do cumprimento da Ata/Contrato caberá ao servidor especificamente designado conforme Portaria nº 024/2025

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Declaro que na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente
à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx., instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui nenhum vínculo de parentesco com servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos deste município.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E _____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preços nº. XX/2025/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato



FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de fornecimento emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. O CONTRATADO deve (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14.133-2021):

- i) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Quando não for possível a verificação da regularidade via internet, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- w) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- dd) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ee) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- gg) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- hh) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ii) Disponibilizar dois caminhões baú refrigerados, onde os quais deverão ficar à disposição da secretaria demandante no prazo de 02(DOIS) dias antes da distribuição, sendo: 01(um) caminhão na sede e 01(um) caminhão para fazer a distribuição nas comunidades rurais, de acordo com as exigências contidas no item 6 do termo de referência.

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da lei 14.133-2021):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 140 da Lei 14.133/2021.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 58 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.2A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10.3O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso).

10.3.1 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.3.2 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.3.3 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

10.3.4 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.4O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

229. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
 - h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

m.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

m.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

m.4) Multa:

m.4.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

m.4.2) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m.4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido em edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

m.4.5) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

m.4.6) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

m.4.7) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

m.4.8) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

m.4.9) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - c.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - c.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - d.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - d.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - d.3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- e.3) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. XX/2025/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX7/2025, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia- BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2025/SRP**, conforme Ata publicada em ***/*/****** e homologada em ***/*/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),

5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025
ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025/SRP

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2025/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.
- h) Representante legal: nome e CPF _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2025

(Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

[NOME DA EMPRESA PROPONENTE]

CNPJ nº [●]

Endereço: [●]

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta a **relação dos contratos firmados no exercício de 2025** com a Administração Pública, contendo as seguintes informações: órgão/entidade contratante, objeto, data de assinatura, vigência contratual e valor global.

Órgão ou Entidade Contratante	Objeto do Contrato	Data de Assinatura	Vigência	Valor Global (R\$)
Prefeitura Municipal de Exemplo	Fornecimento de equipamentos de informática	10/02/2025	12 meses	47.800,00
Xx	Xx	Xx	Xx	xx

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e que esta relação contempla todos os contratos firmados com a Administração Pública no exercício de 2025 até a presente data.

[Município – UF], [Data completa]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF do Representante]

[Telefone e e-mail para contato]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins e efeitos legais constante do §1º do Art 63 da Lei 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.